



PROJETO DE LEI Nº 6461 DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____ **(Do. Sr. Pompeo de Mattos)**

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

Acrescentem-se os §§1º e 2º ao art. 1º, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto do Aprendiz para regulamentar o trabalho do aprendiz, sua formação profissional e contratação, seus direitos e garantias, bem como sobre os deveres e obrigações dos respectivos estabelecimentos cumpridores de cota e entidades formadoras.

§1º. Esta lei dispõe sobre o direito à profissionalização previsto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§2º. À Aprendizagem Profissional se aplicam as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no que não forem incompatíveis com esta lei.

Justificativa

É importante esclarecer que o instituto da Aprendizagem Profissional é a concretização do direito à profissionalização previsto na Constituição Federal; e que deve permanecer vinculado à CLT para que os aprendizes tenham direitos trabalhistas e previdenciários assegurados.

Sala de Sessões, em de dezembro de 2021.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDTRS

Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS

Deputado Federal
PDT/RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210133130000>

